

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.533, de 04 de outubro de 1978.

Isenta do pagamento de Taxas Municipais a COHAB-AL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam isentas das Taxas Municipais de Licença para Construção e " Habite-se ", as casas a serem construídas, através do " Projeto Mutirão ", financiadas pela Companhia de Habitação Popular de Alagoas-COHAB-AL.

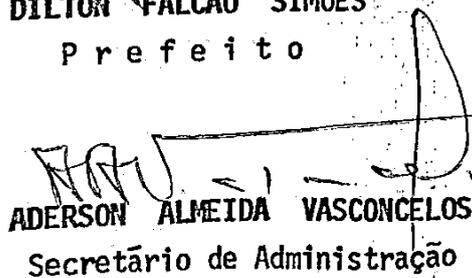
Art. 2º - Cessarão os efeitos desta Lei, para as casas cujos promitentes compradores venham a contratar, com empreiteiros ou construtoras, a mão de obra a ser utilizada na construção, fugindo, assim, a finalidade do aludido Projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 04 de outubro de 1978 .

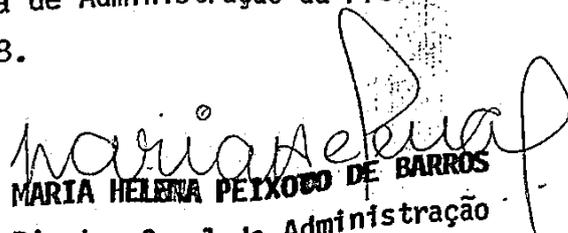


DILTON FALÇÃO SIMÕES
P r e f e i t o



ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS
S e c r e t á r i o d e A d m i n i s t r a ç ã o

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 04 de outubro de 1978.



MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS
S e c r e t á r i a d e A d m i n i s t r a ç ã o



Publicação no D.O. de 05/10/78 N° 189